

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO**

Piraquara, 14 de maio de 2015.

À Diretoria Jurídica:  
Srº. Marcelo Couto de Cristo

Senhor Procurador, devido a necessidade de se reformar e reestruturar a sede desta Casa de Leis e ampliar o Plenário, solicito parecer quanto a possibilidade de se contratar empresa para elaboração do anteprojeto de reforma e ampliação.

Ressalto que esta sede está com várias rachaduras nas paredes, podendo colocar em risco a segurança de alguns funcionários. Quanto a ampliação do Plenário da Câmara, este já não comporta um determinado número de munícipes, haja visto que a população do Município de Piraquara aumentou consideravelmente do ano 2002 até os dias atuais.

A título de esclarecimento, o Censo de 2000 apontou o número de 72.886 (setenta e dois mil oitocentos e oitenta e seis) habitantes e no Censo de 2014 este número estava em 102.794 (cento e dois mil setecentos e noventa e quatro) habitantes.

Atenciosamente,

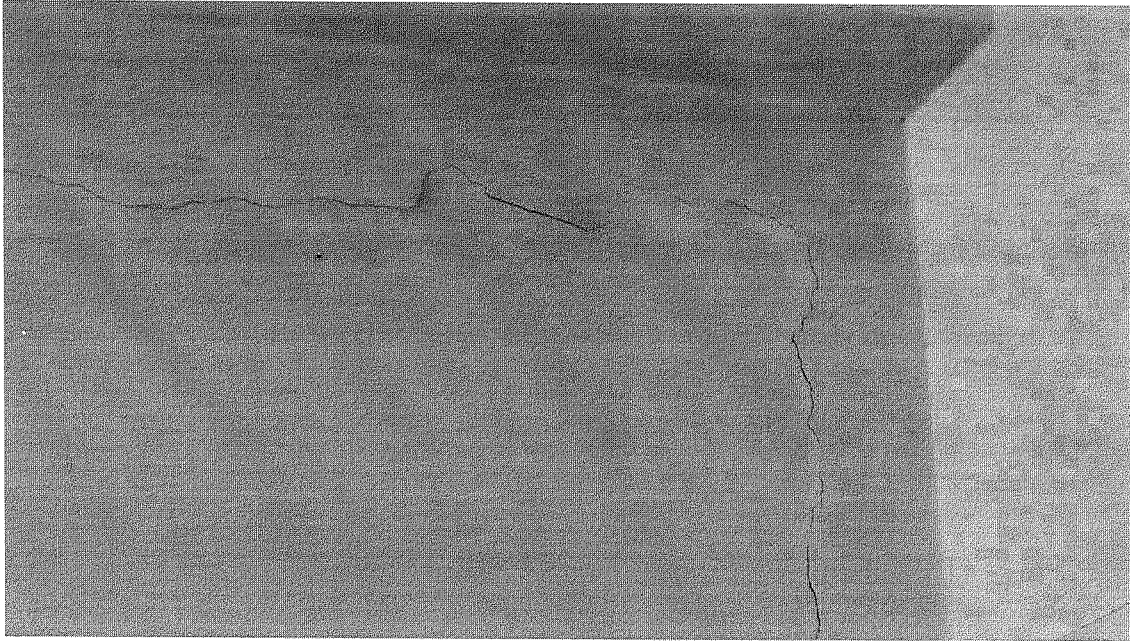


**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**  
Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

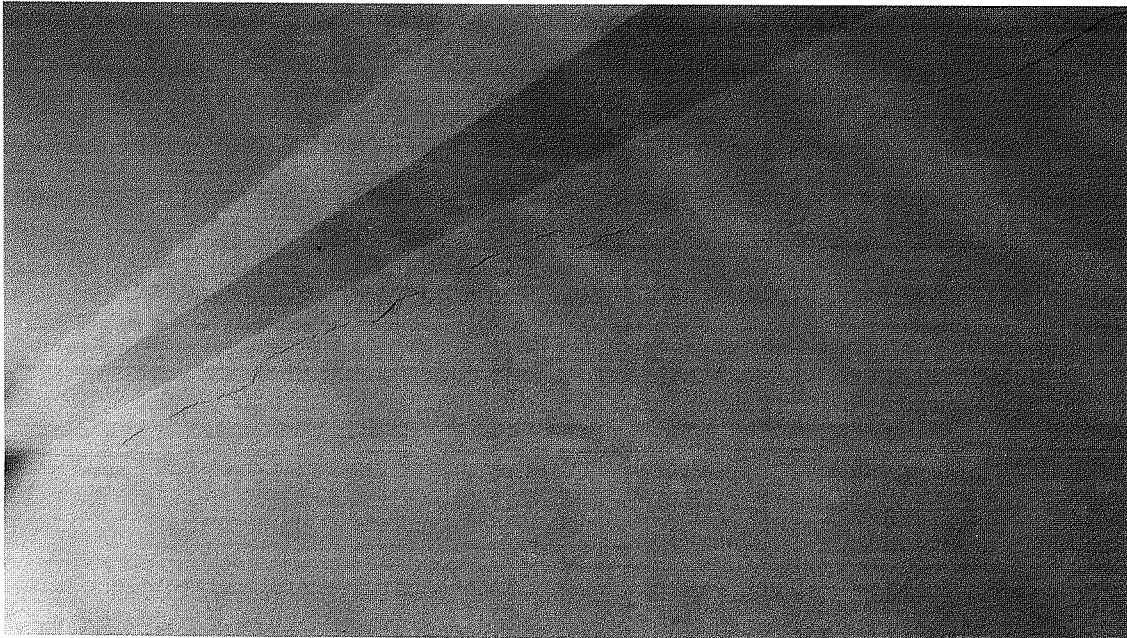
Sala das comissões



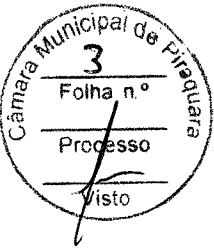
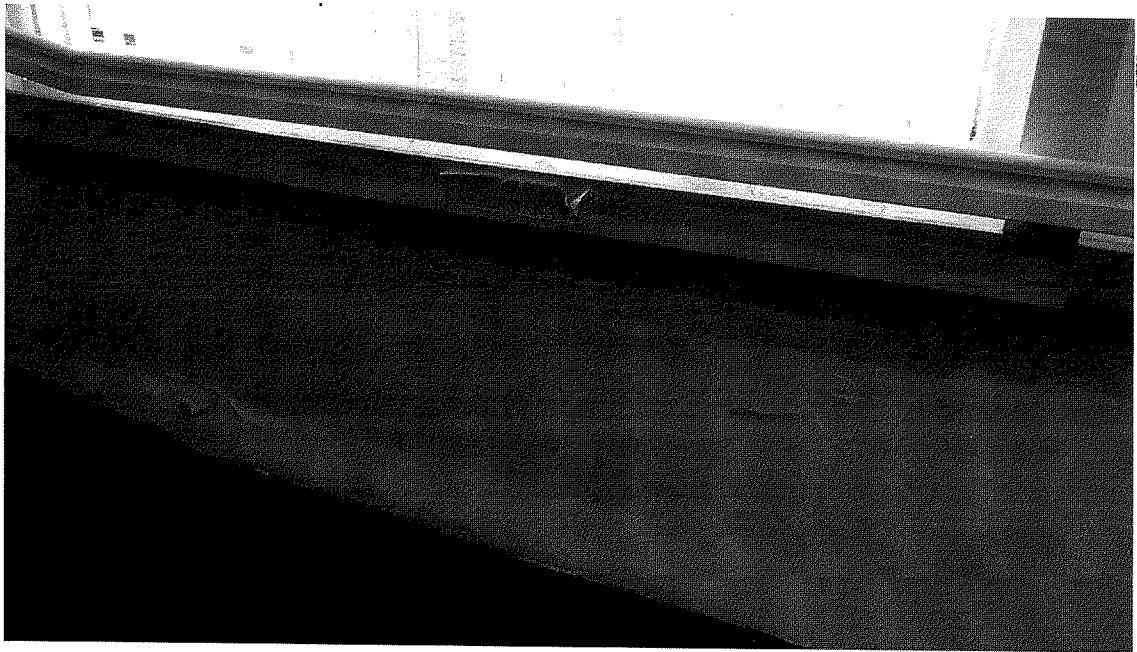
Sala das Comissões



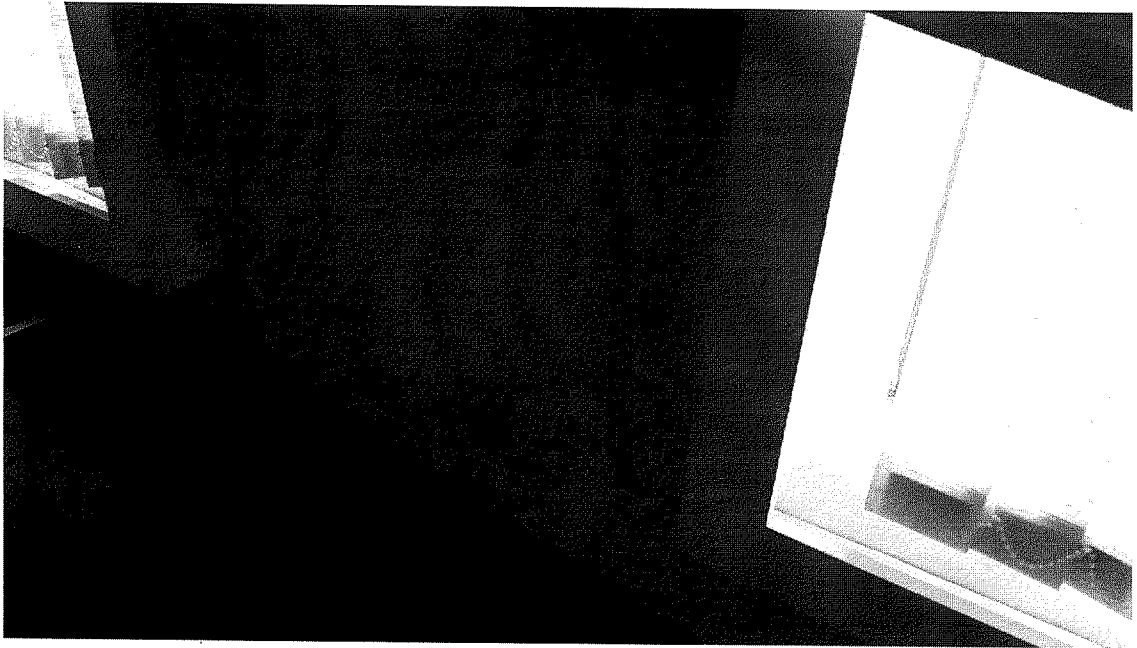
Sala das Comissões



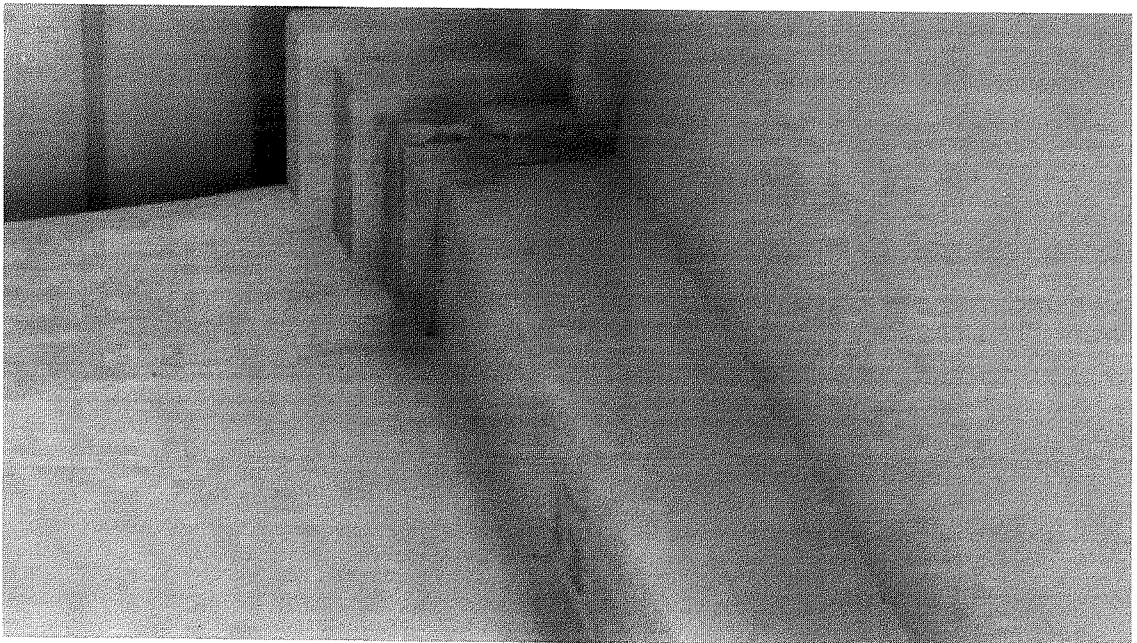
Plenário

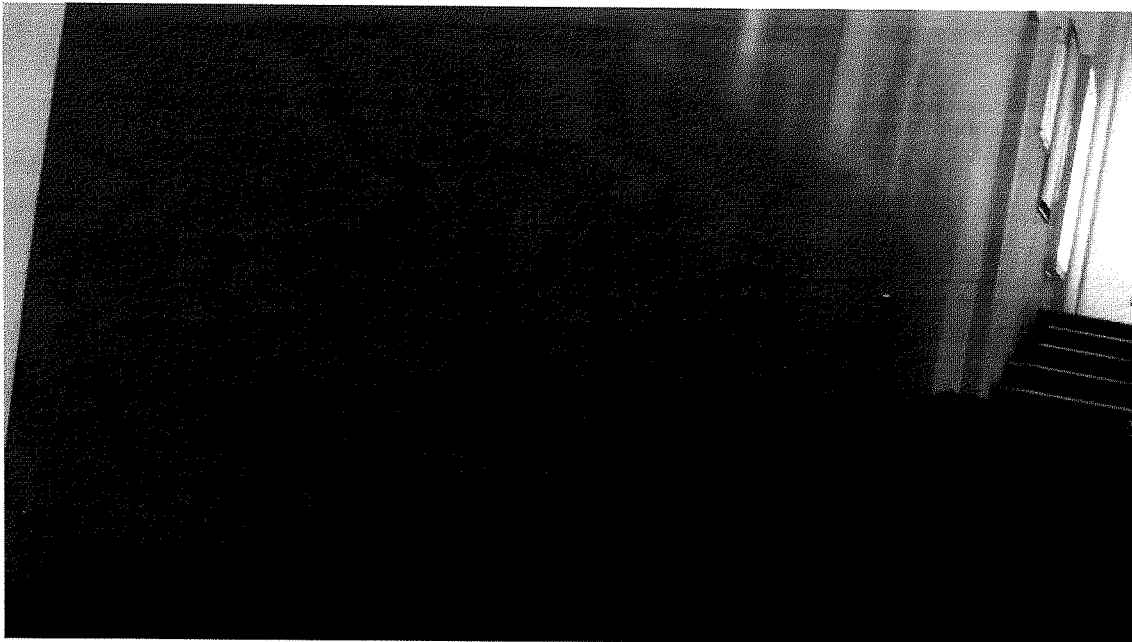


Plenário

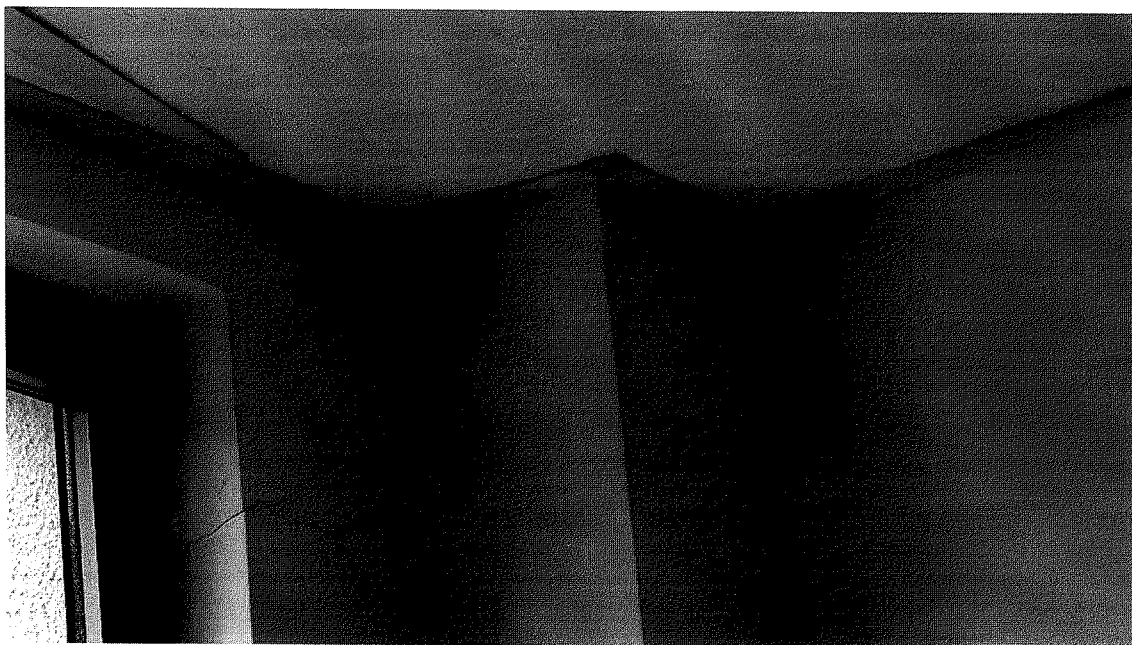


Plenário





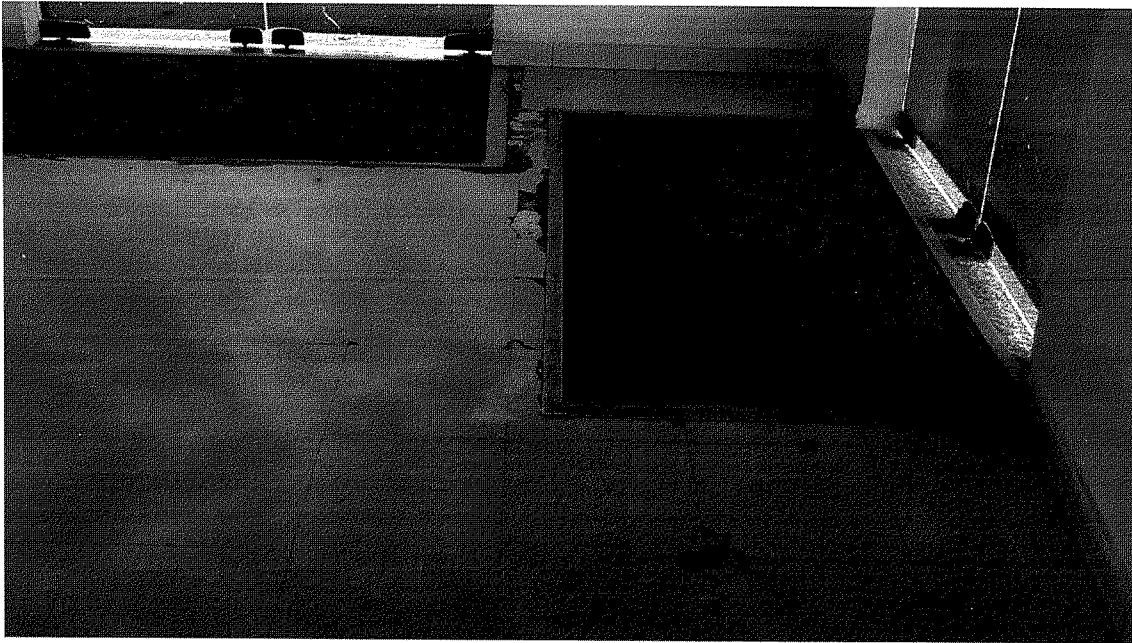
Hall de entrada plenário



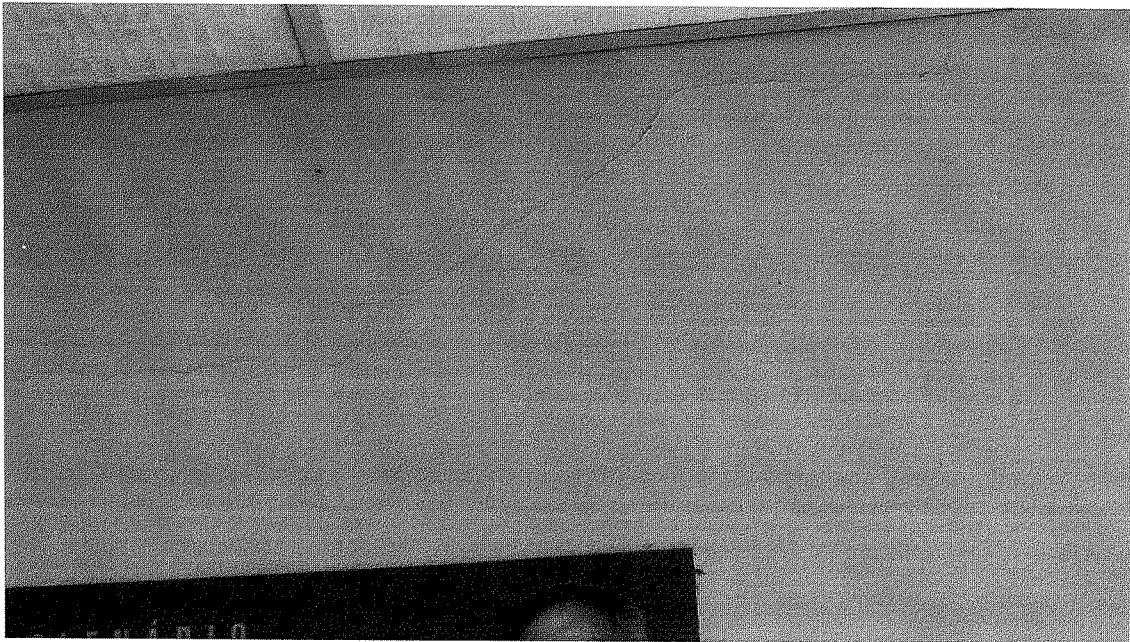
Hall de entrada plenário



Hall de entrada plenário

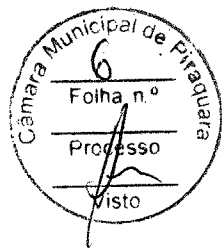


Hall de entrada plenário

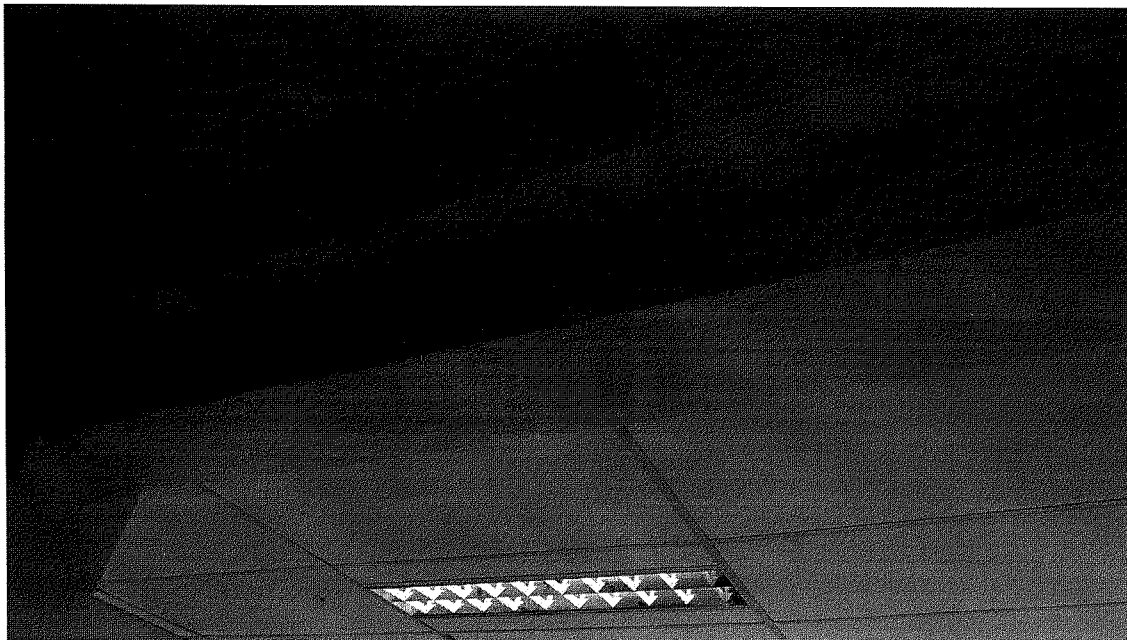


Hall de entrada plenário





Sala Diretoria Legislativo



Sala Diretoria Legislativo





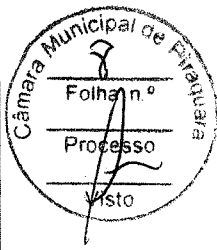
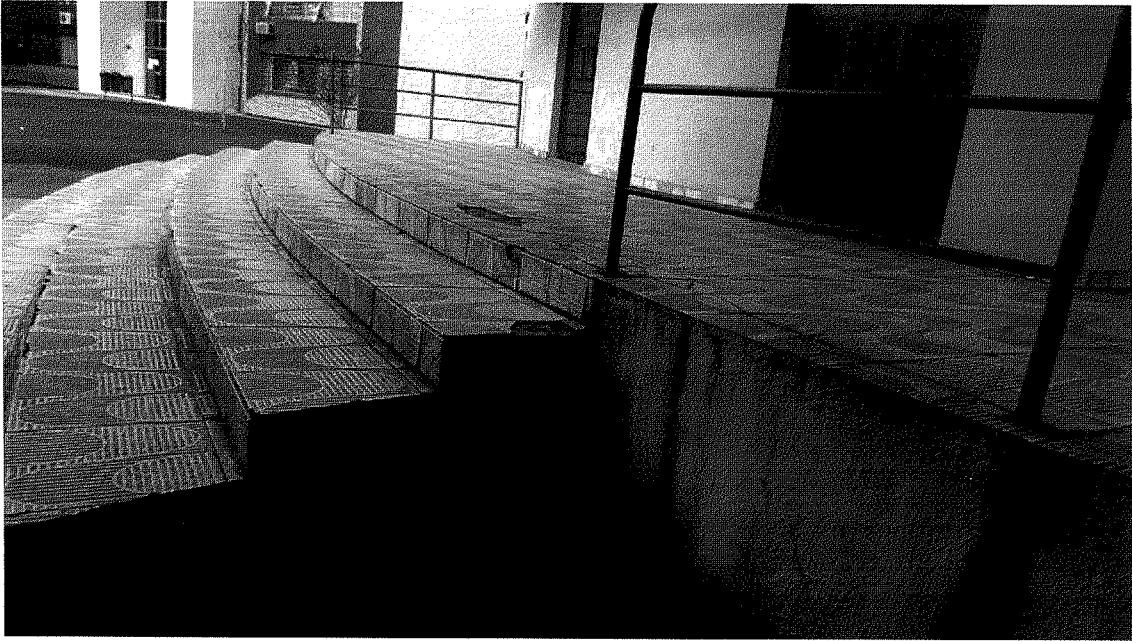
Fachada Av. Getúlio Vargas



Fachada Av. Getúlio Vargas



Fachada Av. Getúlio Vargas



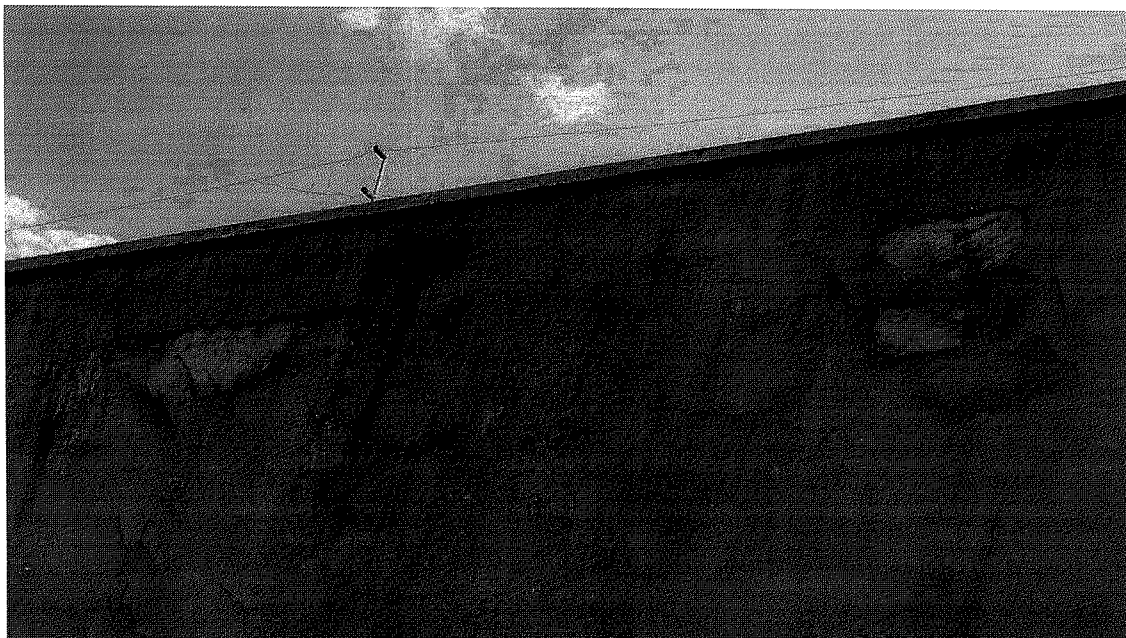
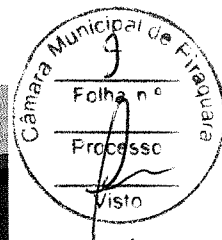
Fachada Rua Barão do Cerro Azul



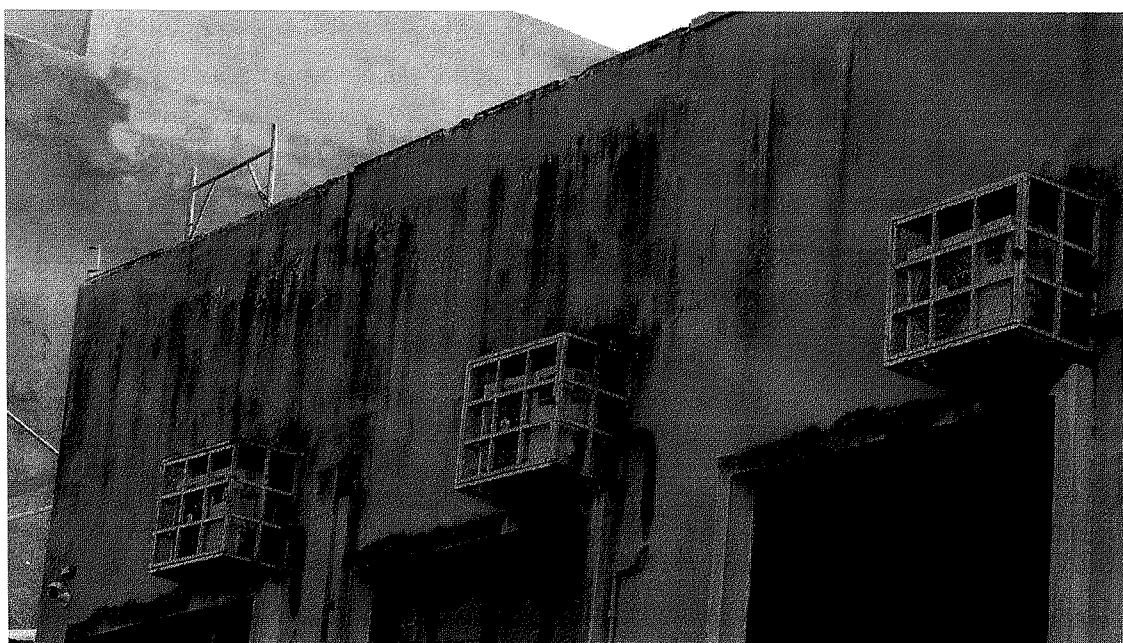
Fachada Rua Barão do Cerro Azul



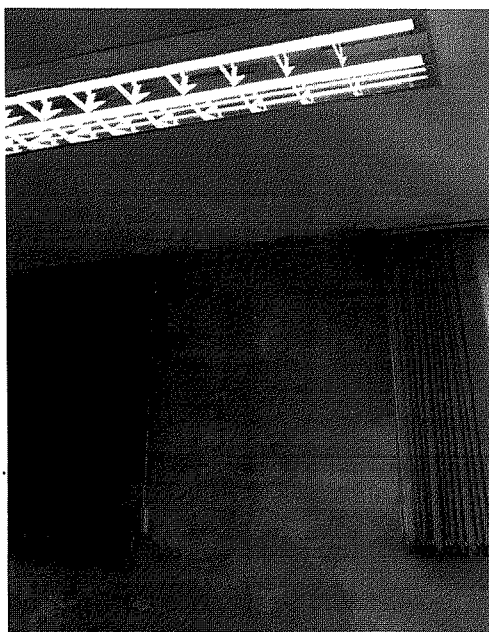


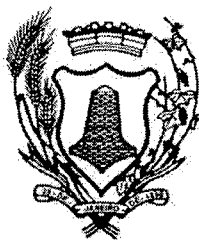


Fachada Rua Barão do Cerro Azul



Sala Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 034/2015**

**SÚMULA: CONSULTA – EDIFÍCIO – PROJETO DE  
REFORMA – CARACTERES LEGAIS –  
DECISÃO – AUTORIDADE COMPETENTE.**

Trata-se de consulta formulada pela Presidência acerca da possibilidade de se contratar empresa para a elaboração de anteprojeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal.

Justifica o Presidente que há diversos problemas construtivos no atual prédio, que não recebeu manutenção ao longo do tempo, o que comprova através de fotografias existentes. Argumenta que o Plenário necessita ser ampliado, pois não acomoda mais o número de visitantes durante as sessões, haja vista que desde 2001, quando foi construído até hoje, a população piraquarense cresceu cerca de 40%

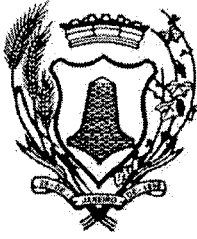
Resumidamente os fatos.

A consulta encaminhada pelo Presidente pode ser respondida positivamente, tendo em vista que a situação construtiva do atual prédio da Casa de Leis é bastante precária. Além do espaço incompatível, o que ensejou, inclusive, em realização de obras de construção de prédio anexo, destinado aos Gabinetes, vê-se rachaduras que não impedem que se aventure a detalhá-las um não expert da área, que não são simplesmente do reboco, e que, por óbvio, colocam em situação de risco os usuários e servidores da Casa.

Não bastasse a necessidade de reforma interna e externa, a ampliação do Plenário igualmente se justifica, por conta do aumento da população do Município que atualmente ultrapassa os 100 mil habitantes.

Considerando ainda que é dever do gestor zelar e conservar os bens a sua guarda, reputo ser viável a contratação de uma empresa para a realização de anteprojeto para reforma e ampliação do atual prédio.

À Diretoria Administrativa cabe o cumprimento de todas as formalidades legais exigidas, num primeiro momento, a coleta de orçamentos, documentação completa dos consultados, a fim de que se possa, oportunamente, opinar acerca da modalidade licitatória.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**

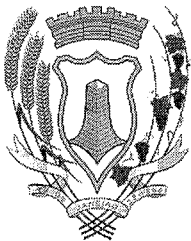
Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

Assim sendo, opinamos favoravelmente à tramitação do processo objeto da presente consulta.

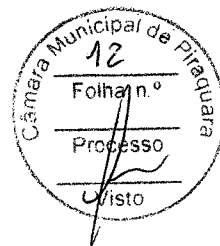
É o parecer.

Piraquara, 18 de maio de 2015

  
**Marcelo Couto de Cristo**  
**DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO**

Piraquara, 18 de Maio de 2015.

Senhor Diretor Administrativo

Conforme solicitação dessa presidência foi verificado junto a Diretoria da Procuradoria Jurídica a possibilidade de contratação de empresa para elaboração do anteprojeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal, segundo o procurador Jurídico existe a possibilidade dessa contratação.

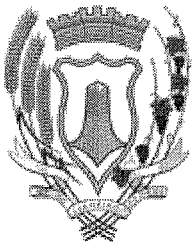
Dessa forma solicito a Vossa Senhoria que realize uma cotação com empresas de Arquitetura para a verificação de valores para a elaboração de um projeto de reforma e ampliação, para a posterior definição de modalidade de licitação, assim que obtiver as cotações verificar junto ao Senhor Contador a existência de recursos de ordem financeira e ao Procurador Jurídico para a definição da modalidade de licitação.

Atenciosamente,

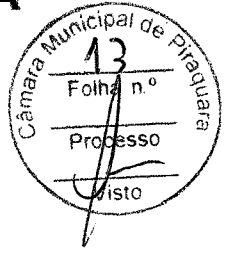


Josimar Aparecido Knupp Frões  
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor  
Valdeci Ferreira Costa  
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 060/2015**

Piraquara, 19 de Maio de 2015.

Senhor Contador,

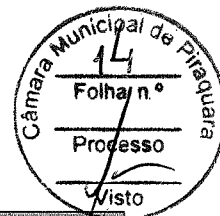
Considerando o contido no Memorando Interno do Senhor Presidente foram realizadas cotações para a contratação de Arquiteto para a reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal sendo que tais cotações obtiveram como menor médio para a referida contratação R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). Solicito a Vossa Senhoria informação quanto à disponibilidade orçamentária para a realização da despesa conforme consta neste requerimento.

Atenciosamente,

Valdeci Ferreira Costa  
**Diretor Administrativo**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Mário Sérgio do Nascimento  
M.D. Contador da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício

À CÂMARA DE VEREADORES DE PIRAQUARA



## COLETA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA: SOLLO ARQUITETURA,  
CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA

CNPJ: 17.729.343/00001-94

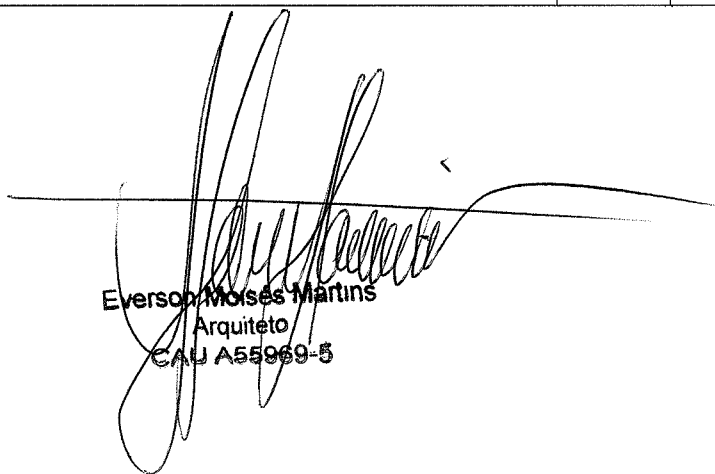
FONE: 41 3026-2550

FAX:

CONTATO: arq EVERSON MOISÉS MARTINS

CAU A 55.969-5

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de anteprojeto de reforma da atual sede da Câmara Municipal de Piraquara e ampliação do plenário, por m <sup>2</sup> .	989m <sup>2</sup>	R\$14,61	R\$14.450,00

  
Everson Moisés Martins  
Arquiteto  
CAU A55969-5



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.729.343/0001-94</b> MATRIZ		DATA DE ABERTURA <b>27/02/2013</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SOLLO ARQUITETURA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.99-1-03 - Obras de alvenaria</b> <b>91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos</b> <b>90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte</b> <b>95.29-1-99 - Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES</b>		NÚMERO <b>632</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 07</b>
CEP <b>80.320-300</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 3076-7838</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/02/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/05/2015** às **15:37:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 17.729.343/0001-94  
NOME: SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E  
EMPRESARIAL: RESTAURO LTDA - ME  
CAPITAL SOCIAL: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EVERSON MOISES MARTINS
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	HAROLDO JOSE MARTINS
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2015 às 15:38 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Folha: 1 de 3



Os abaixo identificados e qualificados:

**CAIXA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

**EVERSON MOISES MARTINS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto e urbanista, inscrito no CPF/MF sob n.º 792.302.379-49, portador da Carteira de Habilitação Detran - PR 01951897944 e carteira Profissional CAU - A-55969-5, residente e domiciliado na Rua Tabajaras, 338, Apto 02, Vila Izabel, Curitiba-PR, CEP: 80320-310.

**HAROLDO JOSE MARTINS**, brasileiro, solteiro, nascido em 02/01/1963, natural de Curitiba-PR, aposentado, inscrito no CPF/MF sob n.º 404.798.039-00, portador da carteira de identidade RG n.º 3.301.726-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 1153, Ap. 2, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80230-140.

**RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA** e terá sede e domicílio na Av Presidente Arthur da Silva Bernardes, 632, SL 07, Portão, CEP: 80320-300 em Curitiba - PR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL:** A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OBRA DE ALVENARIA, RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE LUGARES E PRÉDIOS HISTÓRICOS, RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E REPARAÇÃO MANUTENÇÃO DE OUTROS OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.**(41204/00, 43991/03,91023/02,90027/02 e 95291/99)

**CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE:** A sociedade iniciará suas atividades em 21/02/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (dois mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

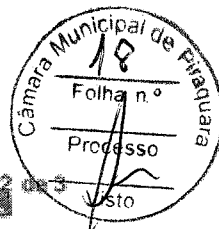
Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EVERSON MOISES MARTINS	99,00	1.980	1.980,00
HAROLDO JOSE MARTINS	1,00	20	20,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>2.000</b>	<b>2.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**Parágrafo Único:** O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30(trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



Folhas: 2 de 3  
**JUNTA COMERCIAL**

**DO PARANÁ**

**CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL:** A administração da sociedade caberá a **EVERSON MOISES MARTINS**, com os poderes, a quem caberá de gerir e administrar isoladamente os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

**CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

**Parágrafo único** - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**Parágrafo único** - Até 30(trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO:** Fica eleito o foro de Curitiba-Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**



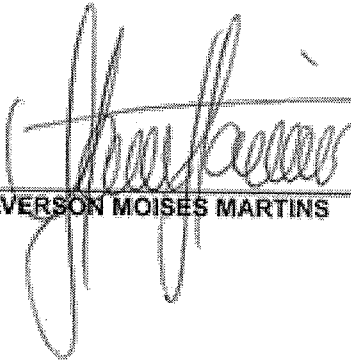
Folha: 3 de 3

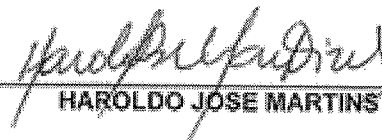
**JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ**

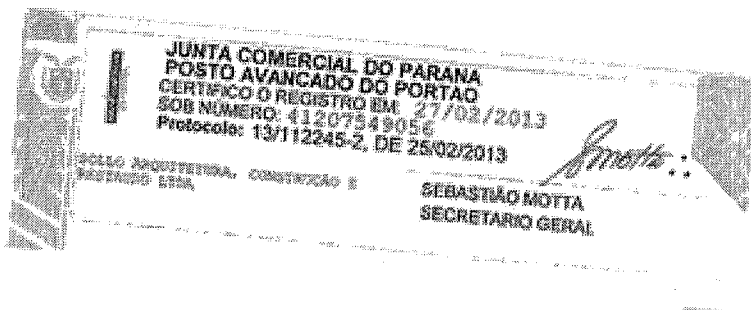
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente **AVANÇO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprir-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 21 de fevereiro de 2013.



  
\_\_\_\_\_  
EVERSON MOISES MARTINS

  
\_\_\_\_\_  
HAROLDO JOSE MARTINS





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURAMENTO LTDA - ME**  
**CNPJ: 17.729.343/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 09:05:18 do dia 13/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2015.

Código de controle da certidão: **1A78.2BA6.8AA9.A638**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.729.343/0001-94

Certidão nº: 98853069/2015

Expedição: 08/05/2015, às 10:34:36

Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.729.343/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17729343/0001-94  
**Razão Social:** SOLLO ARQUITETURA CONSTRUCAO E RESTAURO  
**Endereço:** PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES 632 / PORTAO /  
CURITIBA / PR / 80320-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2015 a 08/06/2015

**Certificação Número:** 2015051006074310442621

Informação obtida em 18/05/2015, às 15:49:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013158857-87

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.729.343/0001-94**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 013181828-64

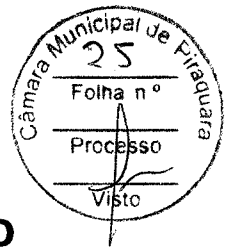
Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 17.729.343/0001-94**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 13/06/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA - ME

**CNPJ:** 17.729.343/0001-94

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 662115-4

**ENDEREÇO:** AV. PRESIDENTE ARTHUR DA SILVA BERNARDES, 632 SL 07 - SANTA QUITÉRIA, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 38007/2015

EMITIDA EM: 11/02/2015

VÁLIDA ATÉ: 10/06/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 72B5.11BC.ADAD.45B8-1.BD20.9335.A121.DD70-0

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



À  
CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA  
ESTADO DO PARANÁ

COLETA DE PREÇOS	
NOME DA EMPRESA: MAIS ARQUITETURA EIRELI	
CNPJ: 19.156.422/0001-89	
FONE: 41-92051012	FAX:
CONTATO: LUCIANA SANS MENEZES	

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.1 CONTRATAÇÃO DE ANTEPROJETO DE REFORMA DA ATUAL SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA E AMPLIAÇÃO DO PLENÁRIO, POR M <sup>2</sup> .	989m <sup>2</sup>	18,8574	R\$ 18.650,00

A validade da proposta será de 30 dias.

Curitiba, 07 de maio de 2015.

**19.156.422/0001-89**

**MAIS ARQUITETURA - EIRELI**

Rua Pasteur 463, SL 1302, Botafogo  
CEP 80.250-104

**CURITIBA - PR**

  
Luciana Sans Menezes  
Arquiteta – CAU/BR A 28535-8  
RG nº. 2.218.925-5

**Luciana Sans de Menezes**  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A28535-8



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.156.422/0001-89</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	
		DATA DE ABERTURA <b>25/09/2013</b>	
ME EMPRESARIAL <b>MAIS ARQUITETURA - EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MAIS ARQUITETURA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R PASTEUR</b>		NÚMERO <b>463</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 13 CONJ 1302</b>
CEP <b>80.250-104</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BATEL</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(41) 9205-1012</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/09/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/05/2015** às **15:40:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 19.156.422/0001-89  
**NOME EMPRESARIAL:** MAIS ARQUITETURA - EIRELI - ME  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 67.800,00 (Sessenta e sete mil e oitocentos reais)

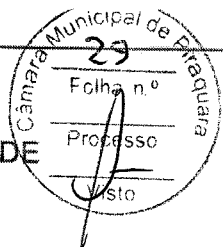
O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	LUCIANA SANS DE MENEZES
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2015 às 15:40 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
MAIS ARQUITETURA - EIRELI**

LUCIANA SANS DE MENEZES, brasileira, casada no regime de comunhão total de bens, arquiteta e urbanista, inscrita no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia sob o nº 33.047/D-CREA/PR, CPF sob o nº 639.645.039-91, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.218.925-5/SSP/PR, carteira nacional de habilitação nº 0402051851/Detran/Paraná, residente e domiciliada na Rua Alferes Ângelo Sampaio nº 2782, ap. 72, Mercês, Curitiba, Paraná, CEP: 80.730-460, constitui, por meio deste ato, uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE:**

A empresa girará sob o nome empresarial de MAIS ARQUITETURA - EIRELI e terá sede e domicílio na Rua Pasteur, nº 463, 13º andar, conjunto 1302, CEP: 80250-104.

**Parágrafo único:** A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

**CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL:**

O capital social será de R\$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais), dividido em 67.800 (sessenta e sete mil e oitocentas) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional do País, pela empresária:

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL**

O objeto social da EIRELI será o de desenvolvimento e execução de projetos de arquitetura. A sociedade poderá exercer a representação de empresas com objeto social relacionado ao da sociedade e participar de outras sociedades de atividades relacionada com o objeto social da sociedade, e participar de consórcios com outras sociedades para a elaboração de serviços relacionados ao objeto social da sociedade.

**CLAUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO**

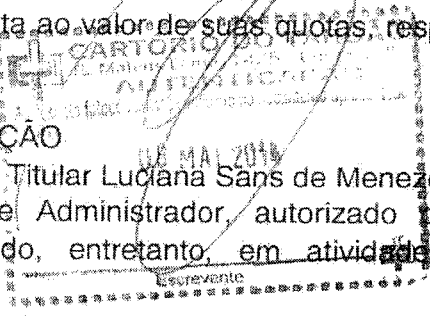
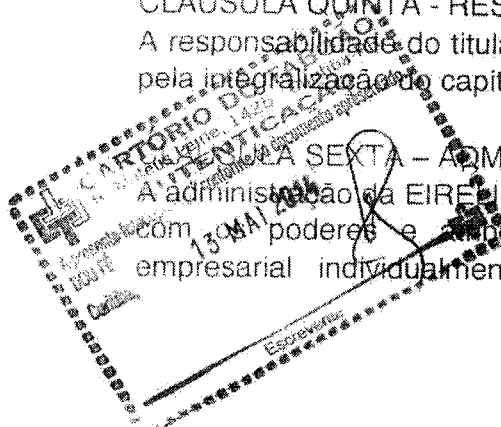
A EIRELI iniciará suas atividades na data da assinatura do presente instrumento e vigorará por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE LIMITADA**

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, ainda, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO**

A administração da EIRELI caberá à Titular Luciana Sans de Menezes, já qualificada, com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, entretanto, em atividades estranhas ao



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
MAIS ARQUITETURA - EIRELI**

interesse social ou assumir obrigações em favor próprio ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

**Parágrafo Primeiro:** A administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, seja por lei especial, seja em virtude de condenação criminal, notadamente nas hipóteses previstas no disposto pelo artigo 1.011, §1º da Lei 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro)

**Parágrafo Segundo:** Faculta-se ao administrador, nos limites dos seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento do mandato, os atos e as operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** Caso seja pertinente para a sociedade, poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2012

**Parágrafo Quarto:** É facultada a retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA SETIMA - EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social será coincidente com o ano calendário terminado em 31 de dezembro de cada ano quando será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, em conformidade com as disposições legais e técnicas pertinentes, cabendo ao empresário os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA - APRECIÇÃO DE CONTAS.**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, quando for o caso, o sócio titular deliberar sobre as contas apresentadas e designará administradores.

**CLÁUSULA NONA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO:**

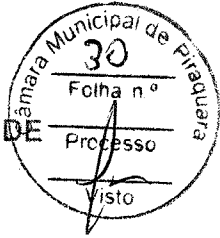
Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com herdeiros sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENQUADRAMENTO LEGAL**

A título de EIRELI, declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma empresa nessa modalidade.

**IL. CARTÓRIO DO T. J. R. Mateus (ou) AUTENTICAÇÃO**  
08 MAI 2014  
Escritório  
Cartório

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE  
LIMITADA  
MAIS ARQUITETURA - EIRELI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO:

As partes se obrigam por si e/ou seus sucessores, ficando eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-los em todos os seus termos, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e as outras vias devolvidas para o contratante, depois de anotadas.

Curitiba, 23 de agosto de 2013.

Luciana Sans de Menezes

Visto do advogado:

Thiago Antonio de Lemos Almeida

OAB/PR nº 38 384



SELO 010114 - Junta Comercial do Estado do Paraná - FQZS  
Curitiba - Paraná - 81201-900 - Funarpen.com.br  
Remova-se por autenticidade a assinatura de LUCIANA SANS DE MENEZES (394778) Dou Fe Curitiba-PR, 13 de setembro de 2013 - 13:34:05p  
E - Testemunho da Verdade  
0010 - Luciane Buneck Antunes - Escrevente

05 MAI 2014

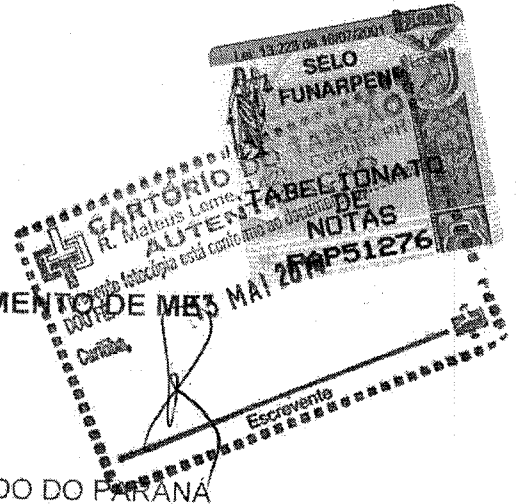


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2013  
SOB NUMERO: 41600684861  
Protocolo: 13/519714-7, DE 20/09/2013

MAIS ARQUITETURA - EIRELI

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Empresa (EIRELI) **Mais Arquitetura - Eireli**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/09/2013, NIRE: 41.6.0008486-1, CNPJ: 19.156.422/0001-89, estabelecido na Rua Pasteur, 463, cj 302, Batel, Curitiba, PR, CEP: 80.250-104, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Curitiba - PR, 01 de Novembro de 2013.

Empresario: Luciana Saris de Menezes

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAIS ARQUITETURA - EIRELI - ME**  
**CNPJ: 19.156.422/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:24:55 do dia 04/03/2015 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 31/08/2015.

Código de controle da certidão: **9D9C.3CBD.1820.6797**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19156422/0001-89  
**Razão Social:** MAIS ARQUITETURA EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** MAIS ARQUITETURA  
**Endereço:** R PASTEUR 463 ANDRA 13 CONJ 1302 / AGUA VERDE /  
CURITIBA / PR / 80250-104

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/05/2015 a 01/06/2015

**Certificação Número:** 2015050308484597895726

Informação obtida em 08/05/2015, às 10:21:09.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAIS ARQUITETURA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.156.422/0001-89  
Certidão n°: 98852673/2015  
Expedição: 08/05/2015, às 10:33:28  
Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAIS ARQUITETURA - EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.156.422/0001-89, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

## Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS  
Nº 013181978-31

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 19.156.422/0001-89**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

**Válida até 13/06/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** MAIS ARQUITETURA - EIRELI - ME

**CNPJ:** 19.156.422/0001-89

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 680859-7

**ENDEREÇO:** R. PASTEUR, 463 CJ 1302 13 ANDAR - ÁGUA VERDE, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 113525/2015

EMITIDA EM: 08/05/2015

VÁLIDA ATÉ: 04/09/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: D746.0C15.1AE4.4426-2.A8B4.BA01.0443.7E73-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta:

Certidão expedida pela internet gratuitamente.

# Arcoplano Arquitetura Ltda.



Curitiba, 07 de maio de 2015.

A  
Câmara Municipal de Piraquara

COLETA DE PREÇOS	
EMPRESA: ARCOPLANO ARQUITETURA EIRELI	
CNPJ: 01.266.470/0001-64	
FONE: 41-88857898	FAX:
CONTATO: NEUSA MARIA ANTONIOLLI MALUCELLI	

ITEM	OBJETO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de anteprojeto de reforma da atual sede da Câmara Municipal de Piraquara e ampliação do plenário, por m <sup>2</sup> .	989m <sup>2</sup>	23,7613	R\$ 23.500,00

Validade da proposta 30 dias

01.266.470/0001-64

Atenciosamente.

ARCOPLANO ARQUITETURA LTDA

RUA DOUTOR ROBERTO BARROZO Nº 527  
SÃO FRANCISCO - CEP: 80520-070

CURITIBA - PR

  
**NEUSA MARIA ANTONIOLLI MALUCELLI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
**ARCOPLANO ARQUITETURA LTDA.**  
**CNPJ/MF 01.266.470/0001-64**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.266.470/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>01/06/1996</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ARCOPLENO ARQUITETURA EIRELI - ME</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>71.11-1-00 - Serviços de arquitetura</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)</b>			
LOGRADOURO <b>R DR ROBERTO BARROZO</b>	NÚMERO <b>527</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>80.520-070</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO FRANCISCO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>rhcontalex@onda.com.br</b>		TELEFONE <b>(41) 3333-3131</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/05/2015** às **15:43:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

**CNPJ:** 01.266.470/0001-64  
**NOME EMPRESARIAL:** ARCOPLANO ARQUITETURA EIRELI - ME  
**CAPITAL SOCIAL:** R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

<b>Nome/Nome Empresarial:</b>	NEUSA MARIA ANTONIOLLI MALUCELLI
<b>Qualificação:</b>	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/05/2015 às 15:43 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)





**ARCOPLENO ARQUITETURA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

Os abaixo assinados, **NEUSA MARIA ANTONIOLLI**, brasileira, casada, arquiteta, resident e e domiciliada em Curitiba-Pr., à rua Republica Argentina, 959 - Ap. 701 - Agua Verde, portadora da Carteira Profissional CREA/PR n. 19041-D, registro n. 39.973 e portadora do CIC n. 470.193.109-82; **VALQUIRIA ALPENDRE ORREDA**, brasileira, viuva, do comercio, residente e domiciliada em Curitiba-Pr., a Rua Alexandre Gutierrez, 332- Ap. 14 - Agua Verde, portadora da Cedula de Identidade RG sob n. 520.513/PR e CIC n. 962.763.559-68; resolvem por este instrumento particular de **Contrato social**, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada que será regida pelas cláusulas seguintes;

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nome Comercial: **ARCOPLENO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA.** Sede e Foro: Rua Almirante Goncalves n. 470 - Reboucas - Curitiba- Parana. Prazo de Duracao: Indeterminado. Inicio das Atividades: 01/06/96. Atividade Econômica: Projetos e execuções na area de edificações e projetos e execuções na area de engenharia civil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Capital Social: R\$ 10.000,00 ( Dez mil reais.), divididos em 10.000(dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00(Hum real) cada uma; assim distribuidos entre os socios:  
01-) **NEUSA MARIA ANTONIOLLI**:- R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais.), e 02-) **VALQUIRIA ALPENDRE ORREDA**:- R\$ 400,00 (Quatrocentos reais.); inteiramente integralizados em moeda corrente do Pais no presente ato. A responsabilidade limitada a importância do Capital Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Gerente: **NEUSA MARIA ANTONIOLLI.** Uso da firma: Privativa e Individualmente. Pro-labore: Os socios e outros que prestam serviços a sociedade fixado em comun acordo. Obrigações: Proibido aval, endossos, fianças e cauções de favor. Caução da gerência: Dispensado.

**ARCOPLENO ARQUITETURA E  
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**CONTRATO SOCIAL**

**Fl. 02**

**CLÁUSULA QUARTA:** Balanco Geral: Anualmente em 31 de Dezembro de cada ano. **Resultados:** Atribuidos proporcionalmente aos socios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA QUINTA:** **Desempedimento:** Os socios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEXTA:** **Deliberações sociais:** Por maioria absoluta dos votos, inclusive a de transformação do tipo juridico, cabendo um voto de cada quota de capital.

**CLÁUSULA SETIMA:** **Transferências de quotas:** Por consentimento dos demais socios e decurso de prazo de direito de preferência de (60) sessenta dias, mediante notificação prévia.

Lavrado em (03)três vias de igual teor e forma.

Curitiba-Pr, 23 de Maio de 1996

*Neusa Maria Antonioli*

**Neusa Maria Antonioli**

*Valquiria Alpendre Orreda*

**Valquiria Alpendre Orreda**

**Testemunhas:**

*Vilmar Bill*

**Vilmar Bill**  
Rg. 4.179.358-9/PR

*Aguinaldo R. Claudino*

**Aguinaldo R. Claudino**  
Rg. 5.177.885.5/PR

*Leandro de Paula Gomes*  
Rg. 1.37.589-83



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/06/96

SOB O NÚMERO:  
41203510481

Protocolo: 960887970

*Sidmar Antonio Cavet*

**SIDMAR ANTONIO CAVET**  
SECRETÁRIO GERAL

ARCOPLENO DESENHOS TÉCNICOS EIRELI - ME

CNPJ nº 01.266.470/0001-64

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



NEUSA MARIA ANTONIOLLI MALUCELLI, brasileira, nascida em 26/12/1962, casada em regime de comunhão parcial de bens, arquiteta, natural do município de Lagoa Vermelha, no estado do Rio Grande do Sul, residente e domiciliada no município de Pinhais, no estado do Paraná, na Rua Tambaquis, 193, Casa, Condomínio Parati, Alphaville, CEP 83327-109, portadora do CAU/PR nº 29.051-3, RG nº 1.463.520-3 SSP/PR e CPF nº 470.193.109-82.

Única empresária componente da "Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI", ARCOPLENO DESENHOS TÉCNICOS EIRELI - ME, com sede e foro no município de Curitiba, no estado do Paraná, na Rua Dr. Roberto Barrozo, 527, São Francisco, CEP 80520-070, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41600161866 e CNPJ nº 01.266.470/0001-64, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A razão social da EIRELI passa a ser: **ARCOPLENO ARQUITETURA EIRELI - ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O objeto social da sociedade passa a ser a exploração dos ramos de: **Serviços de arquitetura e engenharia.**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O capital social de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já integralizado em moeda corrente do país, fica neste ato elevado para **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo que o presente aumento dar-se-á em moeda corrente do país pela titular NEUSA MARIA ANTONIOLLI MALUCELLI com R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

ARCOPLENO DESENHOS TÉCNICOS EIRELI - ME

CNPJ nº 01.266.470/0001-64


DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

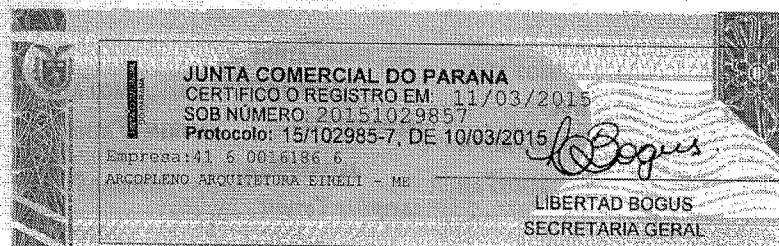
**CLÁUSULA QUARTA:** Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

**CLÁUSULA QUINTA:** Ficam inalteradas as demais cláusulas no que não colidirem com as presentes disposições legais.

A titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e consistência.

Curitiba, 02 de março de 2015.

  
NEUSA MARIA ANTONIOLLI MALUCELLI



BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil  
 Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ARCOPLANO ARQUITETURA EIRELI - ME**  
**CNPJ: 01.266.470/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da fazenda pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

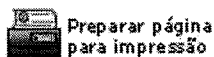
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
 Emitida às 10:49:08 do dia 08/05/2015 <hora e data de Brasília>.  
 Válida até 04/11/2015.

Código de controle da certidão: **1D8A.3074.DC8E.1AFB**  
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARCOPLENO ARQUITETURA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.266.470/0001-64  
Certidão n°: 98852886/2015  
Expedição: 08/05/2015, às 10:34:10  
Validade: 03/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARCOPLENO ARQUITETURA EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.266.470/0001-64**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01266470/0001-64  
**Razão Social:** ARCOPLENO ARQ CONSTUCOES LTDA  
**Endereço:** TRAV URUGUAI 35 A / CIDADE JARDIM I / SAO JOSE DOS PINHAIS  
/ PR / 83035-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/05/2015 a 08/06/2015

**Certificação Número:** 2015051002471514340800

Informação obtida em 21/05/2015, às 13:57:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013158834-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.266.470/0001-64**  
Nome: **ARCOPLENO ARQUITETURA E CONSTRUCOES LTDA**  
**Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/09/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Busca Fazenda

Secretaria da Fazenda

palavra-chave

Buscar



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

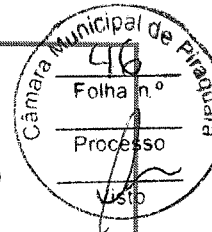
**Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome  
Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS**

O CNPJ raiz **01.266.470** está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Emitido via Internet Pública (14/05/2015 15:51:27)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**



**SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO MUNICIPAL**

NOME INFORMADO

**ARCOPLANO ARQUITETURA LTDA**

CNPJ SOLICITADO

**01.266.470/0001-  
64**

SITUAÇÃO

**CADASTRAL  
8544375**

Nº DA

**SOLICITAÇÃO  
4141738**

FINALIDADE

**Cadastro e/ou Concorrência e/ou  
Licitação**

SITUAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

**INDEFERIDA**

OBSERVAÇÕES

**FORAM ENCONTRADAS PENDÊNCIAS DE:**

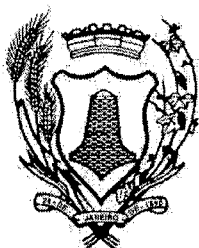
**COMÉRCIO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

- Favor dirigir-se ao **PLANTÃO FISCAL DO ISS** no prédio central da prefeitura municipal de Curitiba – Térreo, munido de documento da empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Emitido Eletronicamente via Internet  
em 21/05/2015 - 01:59:45  
Versão 2.0.0.29 (12/03/2013)



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Memorando Interno  
Setor de Contabilidade

Piraquara, 19 de Maio de 2015.

Senhor Diretor,

Em atenção ao memorando interno nº 060/2015 ADM, datado de 19 de maio de 2015, com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.401/2014 – LDO e Lei Orçamentária Anual nº 1.426/2014 - LOA, informamos existir a previsão de recurso orçamentário para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da prestação de serviços pessoa jurídica, serviços de arquitetura, a serem contratada pela Câmara Municipal, conforme descrição constante no Memorando Interno e demais documentos e solicitações, anexas ao presente processo administrativo nº 2015.


Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara		
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal		
Função:	01.01.01	-	Legislativa		
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa		
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal		
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0015
Conta Analítica	3.3.90.39.05.00	-	Serviços Técnicos Profissionais	R\$	14.450,00
<b>Valor Total das Dotações</b>				<b>R\$</b>	<b>14.450,00</b>

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Roberta Marques Botassari**

Diretora da Diretoria Contábil e Financeira  
Portaria N.º 028/2015

  
\_\_\_\_\_  
**Mário Sérgio do Nascimento**

Contador - CRC-PR 049.645/O-6  
Portaria N.º 001/2009

Ao

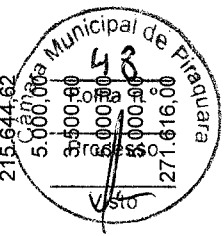
Ilustríssimo Senhor

**Valdeci Ferreira Costa**

Diretor da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Piraquara – Paraná  
N/EDIFÍCIO

Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
0101.01 Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
0101.01.031 Ação Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
01.01.01.031.0001.1.001 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1001 OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	0,00	650.000,00	0,00	650.000,00
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00	1.554.121,24	4.595.878,76
3.1.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	5.225.000,00	0,00	5.225.000,00	1.401.994,27	3.823.005,73
3.1.90.05.00.00.00.1001 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.1.90.11.00.00.00.1001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500.000,00	0,00	4.500.000,00	1.197.717,51	3.302.282,49
3.1.90.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700.000,00	0,00	700.000,00	203.505,50	496.494,50
3.1.90.16.00.00.00.1001 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	771,26	4.228,74
3.1.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.90.94.00.00.00.1001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.1.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	90.000,00	0,00	90.000,00	16.786,94	73.213,06
3.1.91.13.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00	0,00	90.000,00	16.786,94	73.213,06
3.3.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	530.000,00	0,00	530.000,00	106.956,03	423.043,97
3.3.90.14.00.00.00.1001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00.1001 MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	0,00	90.000,00	21.273,76	68.726,24
3.3.90.33.00.00.00.1001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.35.00.00.00.1001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
3.3.90.36.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.500,00	0,00	15.500,00	1.326,89	14.173,11
3.3.90.37.00.00.00.1001 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00	0,00	300.000,00	84.355,38	215.644,62
3.3.90.46.00.00.00.1001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.47.00.00.00.1001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
3.3.91.00.00.00.00.1001 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.91.97.00.00.00.1001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4.4.90.00.00.00.00.1001 APLICAÇÕES DIRETAS	300.000,00	0,00	300.000,00	28.384,00	271.616,00



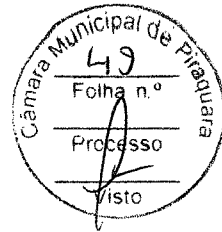
*[Handwritten signature]*

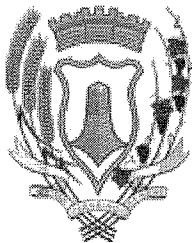
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

Títulos	Autorizada R\$			Realizada R\$	Diferenças R\$
	Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total		
01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
01.01 CÂMARA MUNICIPAL	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
0101.01 Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
0101.01.031 Ação Legislativa	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
01.01.01.031.0001 PROGRAMA MUNICIPAL DO PROCESSO LEGISLATIVO	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
01.01.01.031.0001.2.001 ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DA CAMARA	6.150.000,00	0,00	6.150.000,00	1.554.121,24	4.595.878,76
4.4.90.52.00.00.00.1001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	0,00	300.000,00	28.384,00	271.616,00
Total por Entidade:	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76
Total Geral:	6.800.000,00	0,00	6.800.000,00	1.554.121,24	5.245.878,76

Assinatura: *Mário Sérgio do Nascimento*  
Câmara Municipal de Piraquara

**Mário Sérgio do Nascimento**  
Contador CRC-PR 049.645/O-6  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA





**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO – ADM 061/2015**

Piraquara, 19 de Maio de 2015.

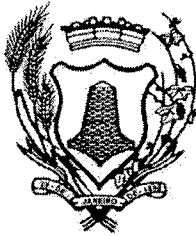
Senhor Assessor Jurídico

Considerando Memorando do Senhor Presidente dessa casa de leis no qual solicita a verificação de valores para a contratação de empresa de arquitetura para a elaboração do projeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal, foram realizadas cotações que apresentaram como menor valor R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais), considerando também a existência de recursos de ordem orçamentária, conforme informação do Senhor Contador, solicito a Vossa Senhoria informação quanto à definição do melhor encaminhamento jurídico para a contratação pretendida, conforme a legislação pertinente.

Atenciosamente,

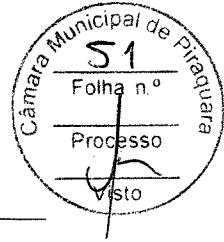
Valdeci Ferreira Costa  
**Diretor Administrativo**

Ao Ilustríssimo Senhor  
Marcelo Couto de Cristo  
Setor Jurídico da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 037/2015**

**SÚMULA: PROJETO DE REFORMA – DEFINIÇÃO DE  
CONTRATAÇÃO – LICITAÇÃO  
DISPENSADA.**

Trata-se de consulta formulada pela Presidência acerca da forma de contratação de empresa para a elaboração de anteprojeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal. Já houve manifestação anterior acerca da possibilidade legal de realização de reforma, objeto do Parecer Jurídico nº 034/2015, o qual foi acolhido pelo Exmo. Sr. Presidente.

Segundo consta do Presente Processo pelas cotações realizadas, foi alcançado o valor mínimo de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais). É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório. No segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

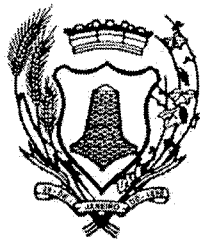
A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93. Contudo, o Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

**“Art. 24. É dispensável a licitação:**

.....

***I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;***

.....”



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**DIRETORIA DA PROCURADORIA JURÍDICA**



Por sua vez, o Artigo 23, inciso I, letra "a", assim dispõe:

***"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:***

***I - para obras e serviços de engenharia:***

***a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);***

***...".***

Insta salientar que para contratação de serviços de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), é dispensável licitar. Como já referido, no presente processo, o valor a ser contratado é inferior a limite estabelecido na Lei de Licitações.

Por fim, ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica dos setores competentes, bem como, a verificação de cotações de preços, bem assim das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório/contrato, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em análise.

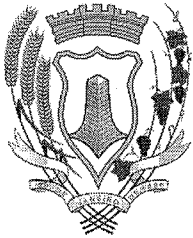
Opinamos, pelas razões expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de Prestação de Serviços para elaboração do anteprojeto para reforma do prédio do Poder Legislativo Municipal, pelo valor global de R\$ 14.450,00, com fundamento no art. 24, I da Lei nº 8666/93.

É o parecer.

Piraquara, 20 de maio de 2015

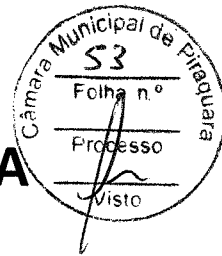
  
**Marcelo Couto de Cristo**  
**DIRETOR DA PROCURADORIA JURÍDICA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## ESTADO DO PARANÁ



### MEMORANDO INTERNO – ADM 062/2015

Piraquara, 21 de Maio de 2015.

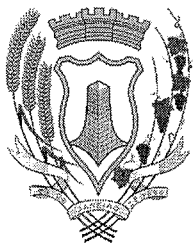
Senhor Presidente.

Conforme sua solicitação foi realizada a cotação com empresas de arquitetura e engenharia para a ampliação e reforma do atual prédio da Câmara Municipal, foram consultadas três empresas sendo o menor valor apresentado pela empresa SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA, que apresentou o valor de R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais) conforme planilha e cotações em anexo a este memorando. Foi verificado junto ao Contador a existência de recurso orçamentário e verificado junto ao departamento Jurídico qual a melhor forma de contratação do serviço, sendo que nesse caso dentro do que prevê a lei 8.666/93 pode ser aplicada a dispensa de licitação. Considerando a cotação realizada a existência de recursos e o parecer jurídico informando que é possível a dispensa de licitação, solicito autorização para a contratação.

Atenciosamente,

Valdeci Ferreira Costa  
**Diretor Administrativo**

Excelentíssimo Senhor;  
Vereador Josimar Aparecido Knupp Fróes  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**MEMORANDO INTERNO**

Piraquara, 21 de Maio de 2015.

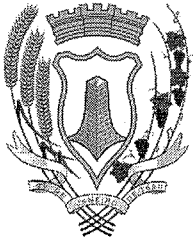
Senhor Diretor Administrativo

Em resposta a solicitação do memorando ADM 062/2015, **AUTORIZO** a contratação da empresa SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA para a prestação de serviço de elaboração de anteprojeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal por meio de dispensa de licitação conforme a estimativa e pareceres anexos ao processo.

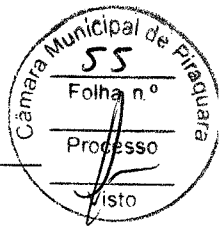
Atenciosamente,

  
Josimar Aparecido Knupp Fries  
Presidente

Ao Ilustríssimo Senhor  
Valdeci Ferreira Costa  
M.D. Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Piraquara  
Neste Edifício



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2015**  
**DISPENSA Nº 006/2015**

**RATIFICO** a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, 632, Sala 7, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 17.729.343/0001-94, para a prestação de serviços de elaboração de anteprojeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal.

Valor da contratação: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de Maio de 2015.

  
Josimar Aparecido Knupp Fróes  
Presidente

da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição de Materiais Permanente destinado para as Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba de suplementação da Educação Infantil MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.

Dotação:

0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (339) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil;

0701 12.361.0006.2.010 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (105) Manutenção das Unidades Escolares.

Valor total da Licitação: R\$ 22.670,41.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo endereço eletrônico: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br) ou pelo email: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)

Paula Freitas, 20 de maio de 2015.

**FABIANE SNICER**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

**Código Identificador:**844F6F32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO N.º 053/2015**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 043/2015

A Prefeitura de Paula Freitas, Estado do Paraná, torna público que se fará realizar no dia 09 de junho de 2015 às 14 horas nas dependências da Prefeitura, sita na Av. Agostinho de Souza, 646 – Paula Freitas – PR., Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item.

Objeto: Aquisição de utensílios de cozinha que são utilizados para servir a alimentação dos alunos nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil, com verba do Brasil Carinhoso do MEC/FNDE e Salário Educação, deste Município.

Dotação:

0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 101011.09.01 (340);

0701 12.365.0006.2.012 4.4.90.52.00.00.00.00 100107.99.01 (129) – Manutenção dos Centros de Educação Infantil.

Valor total da Licitação: R\$ 19.869,20.

Os interessados poderão retirar o edital e seus anexos no endereço supracitado, ou pelo endereço eletrônico: [www.paulafreitas.pr.gov.br](http://www.paulafreitas.pr.gov.br) ou pelo email: [licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br](mailto:licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br)

Paula Freitas, 20 de maio de 2015.

**FABIANE SNICER**

Pregoeira

**Publicado por:**

Sue Hellen Caroline Ribas dos Santos

**Código Identificador:**0BC46698

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2015**

PROCESSO N.º 681/2015

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Governo.

Objeto: Nove assinaturas anuais do jornal “A Gazeta”.

Contratado: **EDITORA GAZETA DO NORTE LTDA. - EPP**

CNPJ: 00.506.497/0001-14 Inscrição Municipal: 21198

Endereço: Rua Marechal Floriano, nº 22, Centro, em São Bento do Sul/SC, CEP: 89.290-000, fone: (47) 3633-5060.

Valor: R\$ 2.601,00 (dois mil seiscentos e um reais).

Dotação Orçamentária: 02.001.04.122.0002.2003-3390399400

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

Piên/PR, 21 de maio de 2015.

**GILBERTO DRANKA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wellington Charlles Kobsczinski

**Código Identificador:**DE1A61B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO N.º 030/2015**

REFERENTE AO PREGÃO N.º 040/2015

Contratado: **SETI SEGURANÇA E TECNOLOGIA NA INTERNET LTDA. - ME.**

CNPJ sob o nº 05.348.924/0001-05

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento e gestão de ferramenta para controle de internet.

Dotação Orçamentária: 03.001.04.122.0003.2004-3390399400.

Valor: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais)

O prazo para execução e vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19 de maio de 2015.

**GILBERTO DRANKA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Secretário de Administração e Finanças

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**

Wellington Charlles Kobsczinski

**Código Identificador:**9D3456A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CONTRATO N.º 031/2015**

REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2015

Contratado: **CASTRO CONSTRUÇÕES LTDA.**

CNPJ sob nº 04.775.220/0001-48

Objeto: contratação de empresa para execução de obra de construção de quadra poliesportiva em concreto com vestiários e área total de 866m<sup>2</sup>, estrutura em concreto armado e cobertura em estrutura metálica.

Dotação Orçamentária: 09.002.02.27.812.0015.02024-4490510199

Valor: R\$ 299.300,00 (duzentos e noventa e nove mil e trezentos reais)

Pagamento: conforme medições mensais.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Prazo de Vigência: 400 (quatrocentos) dias corridos.

Data de assinatura: 20 de maio de 2015.

**GILBERTO DRANKA**

Prefeito Municipal

**JOSÉ LUIZ DE BARROS**

Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**

Wellington Charlles Kobsczinski

**Código Identificador:**77193974

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2015 DISPENSA N.º**  
**006/2015**

**RATIFICO** a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **SOLLO ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO E RESTAURO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av. Presidente Arthur da Silva Bernardes, 632, Sala 7, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 17.729.343/0001-94, para a prestação de serviços de elaboração de anteprojeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal.

Valor da contratação: R\$ 14.450,00 (quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 21 de Maio de 2015.

**JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES**

Presidente

Publicado por:  
Fábio Eduardo Beetz Zielonka  
Código Identificador:4563AC25

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA**

**Objeto:** pagamento bolsa auxílio estagiários lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao mês de maio/2015. **Justificativa nº 72/2015. Processo Administrativo nº 10437/2015. Emissão:** 20/05/2015. **Fundamento Legal:** Lei Federal nº 11788/2008. **Valor:** R\$ 10.890,01.

Piraquara, 20 de maio de 2015.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU**

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Rodney Soares Ribas  
Código Identificador:1B4E0039

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Objeto:** pagamento de RRT - Registro de Responsabilidade Técnica - nº 3509136, 3510044 e 3509766. **Inexigibilidade nº 41/2015. Processo Administrativo nº 10567/2015. Emissão:** 20/05/2015. **Fundamento Legal:** Artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93. **Empresa:** CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná. **Valor:** R\$ 225,96.

Piraquara, 20 de maio de 2015.

**EMERSON ANTONIO ZAPCHAU**

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:  
Rodney Soares Ribas  
Código Identificador:32D02C6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2013**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Piraquara - **Contratada:** OI S/A. **Objeto:** Aditivo de prazo ao contrato nº 29/2013, do processo 145/2013 do Pregão 17/2013. **Objeto** é a contratação de empresa especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, para atendimento aos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Data de Assinatura:** 26/02/2015. **Prazo:** Iniciando-se a nova vigência no dia 21 de maio de 2015.

Publicado por:  
Rodney Soares Ribas  
Código Identificador:AE33276B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **TOMADA DE PREÇOS nº. 001/15 – Processo nº. 5724/15**, que tem por objeto a contratação de empresa para **construção de 03 (três) pistas de skate** padrão Piraquara/PR, nos Bairros Vila Macedo, Vila Fuck e Guarituba, com área total construída de 300,00m² cada; **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME**, com sede na Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475 – Centro – Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 82.403.585/0001-55, pelo valor global de **R\$ 246.201,16 (Duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e um reais e dezesseis centavos)**.

Piraquara, 21 de maio de 2015.

Publicado por:  
Rodney Soares Ribas  
Código Identificador:E8C672BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas referente a **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/15 – PROCESSO nº. 7099/15 – Objeto:** Contratação de empresa para a reforma do Ginásio Gilberto Alves Nascimento, no Bairro Centro, com área total construída de 1.138,66m². **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa: **MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA LTDA ME**, com sede na Rua Gasparina Simas Milleo, s/nº - SL 01 – Centro no Município de Antonio Olinto - PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 12.953.704/0001-68, pelo valor global de **R\$ 290.427,93 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos)**.

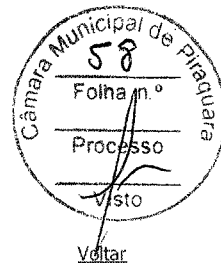
Piraquara, 21 de maio de 2015.

Publicado por:  
Rodney Soares Ribas  
Código Identificador:5773524E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA**  
**CONCORRÊNCIA Nº. 001/15**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei nº.8.666/93 e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas a **CONCORRÊNCIA nº. 001/15 – Processo nº. 5767/15**, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de obras de engenharia civil, compreendendo serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação em CBUQ e paralelepípedo e obras complementares, sendo: **LOTE 01 - Rua Joaquim Simões** (entre a Rua Balsas e Rua Linhares) e **Rua Linhares** (entre a Rua Joaquim Simões e a divisa com o Município de Pinhais/PR) e **LOTE 02 - Rua Cel. Manoel Alves Cordeiro** (entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Bernardo Michel); **HOMOLOGA** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado a empresa **CONSTRUTORA MIRANTES LTDA-EPP**, com sede na Rua Dr. Motta Junior, 2450 – Zaniolo – São José dos Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 73.534.943/0001-78, pelo valor global de **R\$ 1.436.533,71 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta e um centavos)**.

Piraquara, 21 de maio de 2015.



## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
Ano*	2015
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	6
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	15
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para a prestação de serviço de elaboração de anteprojeto de reforma e ampliação do atual prédio da Câmara Municipal.
Dotação Orçamentária*	0101010310001200133903905000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.450,00
Data Publicação Termo ratificação	22/05/2015
Data Cancelamento	

CPF: 3724710992 (Logout)